

# GUIA DE REGRAS – I SiUR 2015

## 1.Introdução

Este Guia de Regras é o padrão geral a ser seguido pelos Comitês da I SiUR. Os diretores são responsáveis pelo cumprimento deste Guia e, também, a manutenção do comportamento diplomático no Comitê. É fundamental que os Delegados leiam e compreendam o conteúdo apresentado nesse Guia. O conhecimento das regras procedimentais é um requisito para qualquer Delegação, seja numa simulação ou no mundo real. A não informação sobre essas normas podem prejudicar tanto os próprios Delegados quanto todo o Comitê. É importante ressaltar que as regras aqui presentes seguem o formato estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU). Prezando pela verossimilhança com o mundo real, esse Guia se aproxima em muito do Guia publicado pela ONU para o seu modelo de simulação oficial: Global Model United Nations (GMUN). Entender esse conjunto de códigos faz parte da preparação da Delegação. Faz-se necessário observar como funciona a burocracia internacional para que se possa explicar muitas das situações emblemáticas do cenário globalizado. Conviver com esse processo será parte do destino de muitos dos senhores, no ambiente nacional ou mundial. Em caso de qualquer dúvida sobre este Guia, não hesite em enviar um e-mail para o endereço eletrônico [contato.sieur@gmail.com](mailto:contato.sieur@gmail.com) . Para qualquer esclarecimento, também estaremos disponíveis durante todos os dias durante da realização da I SiUR.

## 2.Regras Referentes ao Debate

### 2.1.Início da Sessão:

**Quórum e Chamada:** As sessões iniciar-se-ão nos horários pré-estabelecidos, assim que houver o quórum mínimo de 1/3 (um terço) do total do número de membros presentes com poderes para votar em questões substanciais. Se o quórum mínimo não houver sido alcançado depois de passados 30 minutos do horário previsto para o início da sessão, a Mesa Diretora tem liberdade para iniciar os debates, independentemente do número de representações presentes. Para a verificação do quórum presente, a Mesa Diretora fará a chamada, em ordem alfabética, pelo nome das representações. Os Delegados poderão responder “presente” ou “presente e votante”. Caso a representação se declare “presente e votante”, não será permitido que tal delegação se abstenha em qualquer votação de caráter substancial durante aquela sessão.

## **2.2. Maiorias**

**a. Maioria Simples:** Corresponde a metade do quórum acrescido de um. No caso de um número decimal, aproxima-se para o próximo número inteiro. Por exemplo, caso estejam presentes 15 Delegações reconhecidas, a maioria simples será de 8 representações. Caso sejam 14 Delegações reconhecidas, a maioria simples será de 8 representações.

**b. Maioria Qualificada:** Corresponde a dois terços do quorum arredondado para cima. Por exemplo, caso estejam presentes 29 representações reconhecidas, a maioria qualificada será de 20 delegações.

## **2.2. Lista de Oradores:**

A Lista de Oradores é a modalidade de debate padrão, moderada pela Mesa Diretora. Somente poderá ser suspensa através de Moção para Suspensão do Debate ou por Moção para o Adiamento do Debate. A Lista de Oradores poderá ser encerrada através de Moção para o Encerramento do Debate ou quando chegar à exaustão (possível após o fechamento da Lista através de uma Moção), e existir um (ou mais) Projeto(s) de Resolução. Para ser incluída na Lista de Oradores durante o debate, a **representação deve sinalizar esta vontade à Mesa Diretora levantando sua placa durante o debate**. Após vista a solicitação, a Mesa incluirá o nome da representação no fim da Lista. Nenhuma representação poderá ter seu nome inscrito mais de uma vez no mesmo momento.

A Mesa Diretora delegará a palavra de acordo com a ordem de inscrição na Lista de Oradores. O representante que não estiver presente no momento em que a Mesa Diretora conceder a palavra terá o seu nome movido para o final da Lista de Oradores. Caso o representante não estiver presente nesta segunda oportunidade, perderá o seu direito a discursar e terá que requisitar novamente à Mesa Diretora para que seja incluído na Lista de Oradores. Os representantes poderão requisitar a seus companheiros para trocar entre si a ordem na Lista para dirigir-se ao comitê. Caso isto ocorra, ambos os representantes devem comunicar pessoalmente a Mesa Diretora tal mudança que irá sinalizar a troca para os demais representantes na Lista de Oradores.

## **2.3. Discursos:**

É necessário o reconhecimento pela Mesa Diretora para que os Delegados tenham a palavra. Os discursos terão a duração de **um minuto e meio**, podendo ser alterada por iniciativa da Mesa Diretora ou por uma Moção para Alteração do Tempo de Discurso levantada por qualquer Delegado, que deverá ser aprovada por Maioria Simples (**item 2.2.a**).

Na Lista de Oradores, após reconhecida e caso seu tempo ainda não tenha se findado, a Delegação pode ceder seu tempo à outra Delegação. A outra Delegação, após ser reconhecida pela Mesa e aceitar o tempo cedido, poderá se manifestar no tempo restante. A Delegação também pode recusar o tempo cedido. Não há cessão de tempo caso o tempo restante seja inferior a 10 segundos. **Cabe ressaltar que não se pode ceder tempo obtido através de uma cessão.**

**2.3.1. Discursos Iniciais:** São considerados discursos iniciais os primeiros discursos da primeira sessão do Comitê. Seu propósito é explanar em termos gerais as diretrizes e interesses da representação acerca do tema proposto. **Não existe cessão de tempo nesses discursos.** A ordem dos discursos é alfabética. Cada discurso inicial tem 2 minutos de duração.

#### **2.4. Idioma Oficial**

O idioma oficial dos Comitês é o **português**. Os delegados poderão se expressar no idioma oficial de seu país, mas devem providenciar a tradução do conteúdo do discurso imediatamente, ainda no mesmo discurso. De maneira similar, documentos podem ser redigidos no idioma oficial do país, mas a tradução do conteúdo deve constar no mesmo documento.

### **3. Regras referentes aos Procedimentos**

#### **3.1. Questão de Ordem**

A Questão de Ordem é a única questão que pode ser levantada durante os debates. Tem por objetivo apontar eventuais equívocos na condução dos debates por parte da Mesa Diretora ou esclarecer dúvidas concernentes à moderação dos debates. Tais indagações poderão ser feitas através de uma Questão de Ordem. Essa questão não tem como finalidade esclarecer pontos que não sejam pertinentes aos procedimentos. Quaisquer outras informações devem ser encaminhadas a Mesa em forma de correio diplomático.

Ao final de cada discurso, e antes de reconhecer o próximo, o representante que desejar levantar uma Questão de Ordem deve levantar sua placa a fim de sinalizar a sua vontade. A Mesa Diretora irá reconhecer o representante e lhe conceder o direito a palavra.

A única situação que uma Questão de Ordem pode interromper um discurso de outra representação é caso esse esteja com séria dificuldade de escutar o discurso sendo proferido. Este também é o único caso em que a Questão de Ordem não se refere a questões de procedimento do Comitê.

#### **3.2. Moções**

Moção é o instrumento utilizado pelos Delegados para modificar, de alguma forma, a estrutura das discussões. Existem moções relativas à suspensão do debate, ao fechamento da Lista de Oradores, a sessão fechada, ao adiamento de sessões, ao encerramento do debate, a alteração do tempo de discurso e a formas de votação.

Ao final de cada discurso, e antes de reconhecer o próximo, o representante que desejar levantar uma moção deve erguer sua placa a fim de sinalizar a sua vontade. A Mesa Diretora irá reconhecer o representante e lhe conceder o direito a palavra. **Lembramos que a Mesa não tem a obrigatoriedade de perguntar às representações se há moções ou questões em pauta.**

A Mesa Diretora avaliará se colocará a moção em ordem ou não, ou seja, se ela é válida ou não. É possível que se decida que uma moção não está em ordem, levando em conta a utilização de maneira produtiva da modalidade de debate proposta ou quaisquer outros critérios subjetivos. Não serão apreciados protestos ou reclamações de Delegados contra a decisão da Mesa Diretora de colocar em ordem ou não uma moção. Caso seja colocada em ordem pela Mesa Diretora, a moção será submetida ao voto das representações.

### **3.2.1. Moção para Suspensão do Debate A Moção:**

Para Suspensão do Debate deve ser utilizada quando um representante desejar suspender a modalidade de debate normal, qual seja a Lista de Oradores. Esta Moção deve ser utilizada quando um representante desejar consultar o Comitê de forma mais informal e dinâmica. Ao propor a Moção, o representante deve especificar por quanto tempo o Comitê estará suspenso. Nesse formato, não existe limite de tempo para discurso, portanto, não há cessão de tempo. Quando suspenso o debate, não serão aplicadas as regras constantes neste Guia, no entanto, espera-se que os representantes mantenham a todo o momento uma postura diplomática. É necessária maioria simples de votos para aprovar esta moção.

### **3.2.2. Moção para Fechamento da Lista de Oradores:**

O Fechamento da Lista de Oradores acarreta na não-inclusão de novos oradores à Lista existente. Durante o curso do debate, um Delegado ou a própria Mesa Diretora podem apresentar uma Moção para o Fechamento da Lista de Oradores sobre a questão em discussão. Caso tal Moção esteja em ordem, e haja um Projeto de Resolução, irá se iniciar o processo de adoção do Projeto de Resolução (action phase).

É necessária maioria simples dos votos para aprovar esta Moção. Uma vez fechada a Lista de Oradores, somente a Mesa Diretora poderá decidir pela sua abertura ou não.

### 3.2.3. Moção para Sessão Fechada

As sessões do Comitê serão públicas a não ser que, devido a circunstâncias excepcionais, exijam que a sessão seja restrita aos membros do Comitê. Durante uma sessão fechada, somente os Diretores, os Delegados dos Estados Membros e de Estados e Organizações Internacionais convidados à reunião estão autorizados a ingressar e permanecer no ambiente do Comitê.

Todas as decisões adotadas em sessões fechadas devem ser anunciadas na próxima sessão pública do Comitê. Após o encerramento de cada sessão fechada, a Mesa Diretora poderá fazer um comunicado oficial através do Secretário-Geral.

Caso seja aprovado o adiamento de uma sessão fechada, a sessão seguinte será **aberta**, sendo necessária a aprovação de nova moção para fechá-la. Essa Moção pode ser feita a qualquer momento durante uma sessão. **Uma vez fechada, a sessão não pode ser reaberta.** É necessária maioria qualificada dos votos para aprovar esta moção.

### 3.2.4. Moção para Adiamento da Sessão

A Moção para Adiamento da Sessão implica na suspensão temporária do debate, que será retomado no próximo horário pré-definido. Essa moção só será colocada em ordem na iminência do horário estipulado para o fim de cada sessão. É necessária maioria simples dos votos para aprovar esta moção.

### 3.2.5. Moção para Encerramento do Debate

A Moção para Encerramento do Debate implica na **suspensão total e permanente dos debates**. Caso haja documentos em pauta para ser votados, seus processos de votação começarão imediatamente. É necessária maioria qualificada dos votos para aprovar esta Moção.

### 3.2.6. Moção para Alteração do Tempo de Discurso

Apesar do tempo de discurso ser inicialmente definido como 1:30 (um minuto e meio), tal tempo pode ser modificado através da moção para alteração do tempo de discurso. A Delegação que a levantar, além de estabelecer o novo tempo de discurso desejado, deve justificá-la, podendo esta ser acatada ou não pela Mesa Diretora. Caso seja aceita, deverá ser aprovada por maioria qualificada para que a alteração entre em vigência.

## 3.3. Direito de Resposta

Um representante poderá requisitar a Mesa Diretora o Direito de Resposta a um discurso proferido por outra Delegação. Tal direito será concedido a critério da Mesa Diretora e somente será proferido ao término da Lista de Oradores antes do processo de adoção de um

Projeto de Resolução. O Direito de Resposta só será concedido quando o discurso proferido por um representante ofender diretamente a posição de uma determinada Nação. Serão concedidos apenas 2 (dois) Direitos de Resposta por delegação. O tempo para o discurso do representante poderá ser limitado pela Mesa.

## **4. Documentos**

### **4.1. Documento de Posição**

Os Documentos de Posição são documentos oficiais que expressam, de forma ampla, os anseios, objetivos e propostas da representação acerca do tópico discutido. **Deverão ser entregues no momento do credenciamento.** Ficarão com a Mesa Diretora à disposição dos delegados para consulta.

### **4.2. Documentos Não Oficiais**

Os Delegados podem, a qualquer momento, apresentar a apreciação da Mesa Diretora documentos não oficiais, que têm caráter informal e podem conter qualquer tipo de informação que o delegado considerar pertinente ao tema em debate no momento e que possa auxiliar o órgão em seus trabalhos. São necessários 3 (três) signatários para que este seja acatado pela Mesa Diretora. Após a aprovação do documento pela Mesa, a mesma irá providenciar que estes sejam reproduzidos em PowerPoint perante todo o comitê. Caso isso não seja possível, será providenciada uma cópia para cada uma das delegações e, a partir do momento da entrega, a Mesa reconhecerá o documento provisório automaticamente, podendo este então ser citado por todas as delegações presentes, durante seus discursos. Os documentos não oficiais não significam que o país concorde com o seu conteúdo, apenas que gostaria debater acerca do assunto.

### **4.3. Resoluções e Projetos de Resolução**

Resoluções são documentos normativos que contêm as decisões alcançadas em uma reunião.

Projetos de Resolução são documentos que possuem o formato de uma Resolução, mas ainda não foram aprovados como tal. Devem conter, pelo menos, três assinaturas para que sejam apreciados pela Mesa Diretora. Apenas um Projeto de Resolução pode ser discutido e votado por vez.

Após a introdução do Projeto, um dos signatários deve introduzir o documento ao Comitê. Subsequentemente, a Mesa Diretora ouvirá dos delegados quaisquer correções

gramaticais que eles tenham a fazer.

A Mesa Diretora iniciará a leitura cláusula por cláusula do Documento para que os representantes analisem minuciosamente o documento e possam propor emendas.

**Um Projeto de Resolução, uma vez recusado, não pode ser introduzido novamente.**

#### **4.4. Emendas**

Emendas são propostas de redações que substituem, adicionem ou excluam cláusulas do Projeto de Resolução.

Existem três tipos de emenda:

**a. Emenda Substitutiva** – Muda o texto de uma cláusula existente;

**b. Emenda Excludente** – Exclui uma cláusula existente;

**c. Emenda Aditiva** – Adiciona uma nova cláusula ao Projeto de Resolução

Para que a discussão acerca de um projeto de emenda possa ser iniciada, um Delegado deve propor a emenda. **Apenas um projeto de emenda pode ser discutido e votado por vez.** Não serão apreciados pela Mesa Diretora projetos de emendas que modifiquem o preâmbulo do Projeto de Resolução ou cláusulas que já tenham sido emendadas.

Não serão apreciados pela Mesa Diretora projetos de emendas que modifiquem o preâmbulo do Projeto de Resolução ou cláusulas que já tenham sido emendadas.

## **5. Procedimento de Votação**

Cada representação tem direito a um voto, ressalvados os casos de representações observadoras, que não possuem direito a voto em questões substanciais.

As moções para suspensão e adiamento do debate são questões procedimentais que precisam ser aprovadas por maioria simples dos votos dos Estados Membros e Estados e Organizações Internacionais convidados. Este tipo de votação não admite abstenções, ou seja, só admite votos contra ou a favor.

Este tipo de votação também não admite abstenções. As moções para encerramento do debate e sessão fechada são questões procedimentais que precisam ser aprovadas por maioria qualificada dos votos dos Estados Membros e Estados e Organizações Internacionais convidados.

Projetos de Resolução e de emendas são questões substanciais que precisam ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos Estados Membros. Exceto quando tratarem de

questões de manutenção de segurança e paz internacional, suspensão de direitos e privilégios de membros, expulsão de membros e questões orçamentárias; nesses casos é necessária maioria qualificada. No caso de votação de Projetos de Resolução, os Estados e Organizações Internacionais convidados não podem votar. Nessas questões, as representações poderão votar contra, a favor ou se absterem.

O voto de abstenção não conta como um voto afirmativo nem negativo. Ou seja, esses votos não são contabilizados para averiguar se a maioria necessária foi alcançada - ou não - e o Quórum não é refeito.

Antes de iniciar o processo de votação, a Mesa Diretora poderá conceder a palavra aos representantes que desejam fazer um comentário geral e explicar seu voto antes do processo de votação. Após o processo de votação, a Mesa Diretora poderá conceder a palavra aos representantes que desejam explicar seu voto após o processo de votação e/ou que desejarem fazer um comentário geral. O tempo, assim como o número de discursos dos representantes, poderá ser limitado pela Mesa Diretora.

Após o processo de votação, a Mesa Diretora poderá conceder a palavra aos representantes que desejarem fazer uma declaração geral sobre o Comitê, o tema em discussão e o trabalho desenvolvido ao longo dos debates.

### **5.1. Moção para Divisão da Proposta**

Após o encerramento do debate sobre qualquer Projeto de Resolução e imediatamente antes de sua votação, qualquer Delegado poderá propor uma moção para dividir as cláusulas operativas do Projeto, a fim de que sejam votadas separadamente. **Se houver objeção à Moção para Divisão da Proposta, poderão ser ouvidos dois representantes a favor e dois representantes contra a Moção.**

Em caso de duas ou mais moções para a divisão da proposta, a Mesa Diretora deverá considerá-las em ordem decrescente de radicalidade, ou seja, da mais radical para a mais conservadora.

A Moção para Divisão de Proposta requer maioria simples para ser aprovada. Se a divisão for aprovada, cada uma das partes divididas será votada em separado. Sendo aprovada, a parte entrará no texto da Resolução. A

Moção para Divisão de Proposta requer maioria simples para ser aprovada. Se a divisão for aprovada, cada uma das partes divididas será votada em separado. Sendo aprovada, a parte entrará no texto da Resolução. A Moção para

Divisão de Proposta requer maioria simples para ser aprovada. Se a divisão for aprovada, cada

uma das partes divididas será votada em separado. Sendo aprovada, a parte entrará no texto da Resolução.

### **5.2. Moção de Votação por Chamada**

Antes do início do processo de votação de uma questão substancial, qualquer representação poderá levantar uma Moção para Votação por Chamada, cuja aprovação fica a critério da Mesa Diretora. Caso aprovada, a votação por chamada se dará por ordem alfabética.

### **5.3. Moção por Votação Registrada**

Antes do início do processo de votação de uma questão substancial, qualquer representação poderá levantar uma Moção para Votação Registrada, cuja aprovação fica a critério da Mesa Diretora. Caso aprovada, a votação se dará pelo mero levantamento de placas e a Mesa deve registrar quais Delegações votaram a favor e quais foram contrárias ao Projeto de Resolução, ficando o registro da votação à disposição dos Delegados.

### **5.4. Aprovação por Consenso**

Alternativamente ao processo de votação de qualquer moção ou documento, a Mesa Diretora poderá iniciar, à sua discricção, um processo de aprovação por consenso.

O processo se dará da seguinte maneira: primeiramente, a Mesa Diretora indagará se é a vontade do Comitê que aquela moção ou documento seja aprovado. Se nenhuma representação com direito a voto se manifestar, a Mesa Diretora perguntará se há alguma objeção à aprovação da questão. Se, novamente, nenhuma delegação com direito a voto manifestar sua objeção, a questão será considerada como aprovada por consenso – ou seja, sem votação. **A representação que desejar manifestar discordância ou objeção à aprovação por consenso deverá erguer sua placa.**

Caso alguma representação com direito a voto manifeste discordância ou objeção à aprovação por consenso, a Mesa Diretora deverá interromper o processo imediatamente e iniciar o processo de votação da questão.

## **Fluxo dos debates**

No início de todas as sessões, a Mesa realizará a chamada visando o estabelecimento do quórum e o reconhecimento das Delegações presentes. Após sua conclusão, será dado seguimento ao Comitê reconhecendo o primeiro inscrito na Lista de Oradores.

Mesa Diretora reconhecerá, então, na ordem de inscrição, as Delegações para realizarem seu discurso. Entre os discursos, antes de a Mesa reconhecer a próxima Delegação, um representante poderá erguer sua placa a fim de sinalizar que gostaria de levantar uma

questão ou moção. Cabe lembrar que a ordem de precedência deve ser respeitada (ver anexo I), sendo reconhecidas apenas questões e moções com precedência às já levantadas. Caso sejam levantadas duas ou mais moções, será votada primeira aquela com precedência e, uma vez não aprovada, passa-se a votação das demais, seguindo a tabela. Uma vez que a votação de moções tem caráter procedimental, não existem abstenções.

**Com o andamento das discussões, seja na Lista de Oradores ou através de consultas informais, espera-se que as representações tentem chegar a uma solução multilateral interessante a todos, que deve ser submetida como um Projeto de Resolução.**

Ao fim da Lista de Oradores, havendo um Projeto de Resolução com a Mesa, o mesmo será introduzido automaticamente e um dos signatários do Projeto fará a introdução do mesmo para os demais membros do Comitê. A introdução deve ser breve e ressaltar apenas “*en passant*” o conteúdo do projeto, e como se deu a elaboração do mesmo. O tempo dessa explanação será controlado pela Mesa. A Mesa, então, disponibilizará um tempo aceitas correções gramaticais, enquanto que nas cláusulas operativas serão aceitas correções gramaticais e propostas de emendas, para a leitura silenciosa do Projeto.

Findado o processo de leitura, a Mesa abrirá espaço para que os Delegados e a própria Mesa façam as correções gramaticais. **Às cláusulas preambulares só serão aceitas correções gramaticais, enquanto que nas cláusulas operativas serão aceitas correções gramaticais e propostas de emendas.**

Realizadas todas as correções, a Mesa lerá uma cláusula por vez. Ao final da leitura de cada cláusula, a Mesa abrirá espaço para a introdução de emendas substitutivas ou excludentes. As emendas aditivas terão seu espaço ao final da leitura da última cláusula.

As propostas de emendas deverão ser submetidas oralmente pelo representante que assim desejar emendar o texto do Projeto de Resolução. Caso seja da vontade absoluta do Comitê em adotar a proposta de emenda submetida, tal emenda será aprovada por consenso. Caso alguma delegação discorde da proposta feita, será dado início a um debate entre os membros do Comitê, modalidade esta similar ao debate moderado (consulta informal), a diferença é que cabem questões e moções.

A Mesa irá conceder a palavra aos representantes que desejarem manifestar-se e moderará o debate. Após o debate, caso os Delegados cheguem a um consenso, será adotada a proposta de emenda que expressar esse consenso. Caso não haja consenso, a Proposta de Emenda será votada ao final da apreciação do Projeto de Resolução.

Ao final da leitura da última cláusula e das possíveis emendas substitutivas ou excludentes, a Mesa abrirá para emendas aditivas – que propõem adicionar alguma nova cláusula. Discutidas todas as emendas, inicia-se o processo de votação das emendas que não foram aprovadas por consenso e não foram retiradas. Para ser aprovada, a emenda precisa de maioria simples e cabem

abstenções.

A qualquer momento, enquanto estiver sendo discutida uma Proposta de Emenda, esta poderá ser retirada, prosseguindo à próxima cláusula. Para isso, basta que o representante que propôs a emenda autorize a retirada de sua proposta.

**Cabe lembrar que, a partir do momento em que os procedimentos de votação se iniciam, nenhum Delegado poderá entrar ou sair do recinto. Portanto, aqueles que se encontrarem fora da sala de reunião não farão parte do quórum.**

Ao final da leitura de todas as cláusulas e emendas, antes de votar o Projeto de Resolução como um todo, a Mesa dará uma última oportunidade para os Delegados levantarem uma questão ou moção. Nesse momento, um Delegado pode requisitar uma moção para Divisão da Proposta, uma Moção para Votação por Chamada ou uma Votação Registrada.

Depois de ouvidas as questões e moções pendentes, a Mesa concederá a palavra aos Delegados que desejarem fazer um comentário geral antes do voto. Ouvidos os representantes, a Mesa irá conceder a palavra aos representantes que desejarem explicar o seu voto antes do procedimento de votação do Projeto de Resolução. Ouvidas as delegações, a Mesa prosseguirá com a votação do Projeto de Resolução. Após a votação, a Mesa concederá a palavra aos Delegados que desejarem explicar o seu voto após a votação. Por fim, ouvidos esses representantes, a Mesa concederá à palavra as Delegações que desejarem fazer um comentário geral após a votação do Projeto de Resolução.

**Cabe lembrar que, caso um Projeto de Resolução não seja aprovado, ele não poderá ser posto a votação novamente.**

Após o processo de votação, encerra-se o debate automaticamente e dá-se início ao próximo item na agenda.

Anexo 1 – Tabela de Precedências:

Ordem de precedência	Questões ou Moções	Maioria necessária
1	Questão de ordem	---
2	Moção para adiamento da sessão	Simples
3	Moção para debate moderado	Simples
4	Moção para debate não-moderado	Simples
5	Moção para o encerramento do debate	Qualificada
6	Moção para o fechamento da lista de oradores	Simples
7	Moção para Alteração do Tempo de Discurso	Qualificada
8	Moção para divisão da proposta	Simples
9	Moção para votação por chamada	---
10	Moção por votação registrada	---
11	Moção para Sessão Fechada	Qualificada